

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2003.

Matricula nº 17.267

Fls.01.

Data: 08 de outubro

IMÓVEL: O lote urbano nº196, da quadra nº209, do loteamento Santa Terezinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 150,00m2, com as seguintes confrontações; **NORTE:** Com Rua Zeferino Dall'Igna, com 10,00 metros. **SUL:** Com parte do lote nº195, com 10,00 metros. **LESTE:** Com lote nº197, com 15,00 metros. **OESTE:** Com Rua Felisbino Portes, com 15,00 metros.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

Título aquisitivo: Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

AV-1/17.267 - Data: 08/09/2020. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CADASTRO E INSCRIÇÃO**

IMOBILIÁRIA. Conforme o requerimento, inserido na Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 226/229, do Livro nº 284, aos 10/07/2020, procede-se a esta averbação (art. 176, II, "b" c/c art. 225, ambos da Lei nº 6.015/1.973), para constar que o imóvel desta matrícula está localizado no lado ímpar da Rua Zeferino Dal'Igna, esquina com o lado ímpar da Rua Felisbino Portes, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC; e nos termos do espelho do cadastro imobiliário municipal, este imóvel está inscrito no Município sob nºs 4.6.0118.0010.1.001 (inscrição imobiliária) e 7.028 (cadastro imobiliário). **Protocolo:** nº 44.632, de 27/08/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FUU71214-RB16 - (Isento).

Evanio Berto (Oficial Titular):

R-2/17.267 - Data: 08/09/2020. **TÍTULO: DOAÇÃO.** Doador: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim-SC, com a autorização e demais condições expressas na Lei Municipal nº 4.309/2017.

Donatários: JAIR GEMINIANO, brasileiro, separado judicialmente, pensionista, nascido aos 19/11/1973, inscrito no CPF sob nº 983.121.979-15, RG nº 7.965.525/SC, e IRACI APARECIDA AMARO, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 05/12/1966, inscrita no CPF sob nº 933.747.479-49, RG nº 2.465.256/SC, os quais declararam conviver em união estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Zeferino Dal'Igna, nº 283, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC. **Imóvel transmitido:** A totalidade do imóvel desta matrícula, em partes iguais entre os adquirentes, ficando em condomínio. **Valores:** R\$2.000,00 (dois mil reais) atribuído pelas partes e pela Fazenda Estadual. **ITCMD:** O imposto incidente foi apurado no valor de R\$160,00, conforme o protocolo DIEF-ITCMD nº 200920001359699, o qual foi isentado com base no seguinte enquadramento: "valor dos bens ou direitos recebidos não exceder ao equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais)". **Forma do título:** Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 226/229, do Livro nº 284, aos 10/07/2020. **FRJ:** Isento. Será emitida a DOI. **Protocolo:** nº 44.632, de 27/08/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FUU71215-SIUP - (Isento).

Evanio Berto (Oficial Titular):

AV-3/17.267 - Data: 08/09/2020. **TÍTULO: CONDIÇÕES DA DOAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO IMÓVEL E INALIENABILIDADE.** Nos termos da escritura pública, registrada no R-2,

e conforme a Lei Municipal nº 4.309/2017, o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, a qual será efetivada nas seguintes hipóteses: **Art. 1º:** Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda, ou seja, já residentes ou não, localizados nesta Cidade e pertencentes ao município, independente de onde estão localizados; **Art. 2º:** Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; **Art.3º:** A transferência por doação, será feita diretamente do Município para cada família mutuária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar residindo há 5 anos no imóvel e ser possuidor deste único imóvel. [...]; **Art. 4º:** Na escritura pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e sua família e ficará gravada cláusula de reversão em favor do município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; [...]; **Art. 7º:** A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do município; **Art. 8º:** Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei. **Demais condições e encargos:** Constantes do título ora registrado. **Protocolo:** nº 44.632, de 27/08/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FUU71216-45O6 - (Isento).

Continua na ficha. 01-verso...